



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

EMENDA ADITIVA/MODIFICATIVA Nº 002/16

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 033 / 16

“Autoriza eventos no espaço público do Parque de Exposições José Júlio Coelho, nesta cidade.”

O presidente da Câmara Municipal de Campos Gerais/MG, no uso de suas prerrogativas legais, conforme Regimento Interno Artigo 93, VII e Artigo 101, § 1º § 5º da Resolução 011/205, submete a apreciação do plenário a seguinte **Proposta de Emenda Modificativa / Aditiva**:

Artigo 1º. Fica modificado e acrescentado ao Artigo 2º do Projeto de Lei Nº 33/16, de autoria do Poder Executivo da seguinte forma:

Artigo Original:

“Artigo 2º. Os tipos de contratos deverão obedecer, no que couber a lei nº 3.173/15 e pagamento do preço público antecipadamente”.

Artigo modificado:

Art. 2º – Os tipos de contratos deverão obedecer, no que couber a Lei municipal de número 3.173/15 e pagamento do preço público antecipadamente, exceto para eventos sem fins lucrativos realizados pelas entidades filantrópicas devidamente reconhecidas e cadastradas pelo município.

A presente emenda **aditiva/modificativa**, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos Gerais, 01/06/2016.

José Nicodemos de Oliveira

Vereador

Justificativa: A presente proposta de emenda **Aditiva / Modificativa**, visa regulamentar o uso e evitar alguns equívocos na cessão de uso do Parque de Exposição no município de Campos Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de dezembro, 410 - Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35) 3853-2591

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

CNPJ: 18.245.175/0001-24 - Campos Gerais - Minas Gerais

Projeto de Lei nº 033/16

“Autoriza eventos no espaço público do Parque de Exposições José Julio Coelho, nesta cidade”.

A Câmara Municipal de Campos Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, ceder, autorizar, permitir o uso das dependências do Parque de Exposições José Julio Coelho para exploração de eventos por pessoas físicas e/ou jurídicas..

Art. 2º - Os tipos de contratos deverão obedecer, no que couber, a Lei nº 3.173/15 e pagamento do preço público antecipadamente.

Art. 3º - Ficará o contratado obrigado por todos os procedimentos elementares ao evento, principalmente segurança pública.

Art. 4º - Os contratantes deverão vistoriar o espaço antes e depois do evento, que deverá ser entregue da mesma forma que o encontrou, sob pena de cobrança de multa equivalente a dez vezes o valor do preço do contrato.

Art. 5º - O executivo baixará, por Decreto, os valores e datas disponíveis para os fins do artigo 1º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Gerais, 02 de maio de 2016.

Maurício Rabelo
Prefeito Municipal

José Humberto da Silva
Secretário Mun. de Administração